

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA

Dhulia Shaianda Rodrigues Borba Franco

**Educação em Prisões: a formação docente**

Porto Alegre

2019

Dhulia Shaianda Rodrigues Borba Franco

**Educação em Prisões: a formação docente**

Trabalho de conclusão apresentado à comissão de graduação do curso de Pedagogia – Licenciatura da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial e obrigatório para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientadora: Profa. Dra. Ana Claudia Godinho

Porto Alegre

2019

### CIP - Catalogação na Publicação

Franco, Dhulia Shaianda Rodrigues Borba  
Educação em Prisões: a formação docente / Dhulia  
Shaianda Rodrigues Borba Franco. -- 2019.  
41 f.  
Orientadora: Ana Claudia Ferreira Godinho.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade  
de Educação, Licenciatura em Pedagogia, Porto Alegre,  
BR-RS, 2019.

1. Educação em Prisões. 2. Formação Docente. 3.  
Educação de Jovens e Adultos em Privação e/ou  
Restrição de Liberdade . I. Godinho, Ana Claudia  
Ferreira, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os  
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus que me deu forças para vencer cada batalha. “Ebenézer; Até aqui nos ajudou o Senhor.” (1 Samuel 7:12). Agradeço aos meus pais Julio Anderson da Silva Borba (*in memoriam*) e Luciana Rodrigues, pela vida e todo amor dedicado a mim em todos esses anos, sem eles nada seria possível; agradeço ao meu padrasto Fabio Lima, um dos maiores incentivadores, responsável pelo meu desenvolvimento pessoal e por me fazer enxergar que a Universidade era sim o meu lugar! Ao meu esposo Lucas Franco, que durante esse percurso trilhou comigo cada semestre sem soltar a minha mão.

São muitos nomes que eu poderia citar e cada um deles é de suma importância, pois cada amigo, cada palavra, cada colega, cada professor que passou pela minha trajetória me constituiu para este momento. Obrigada a minha orientadora Ana Claudia Godinho por aceitar o desafio desta orientação e fazer deste momento único um momento mais do que especial.

## RESUMO

O presente estudo é resultado do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Tal trabalho tem como objetivo analisar a formação inicial de professores especialmente para atuarem nas escolas das prisões. Para a realização deste estudo, foram utilizados artigos publicados em revistas acadêmicas e análise de currículos dos cursos de Pedagogia de universidades e faculdades do estado Rio Grande do Sul. Os dados recolhidos apontam motivos pelos quais professores de escolas prisionais necessitam de formação para além da inicial, a fim de atuarem com jovens e adultos em privação de liberdade.

**Palavras-chave:** Educação em Prisões. Formação Docente. Educação de Jovens e Adultos em Privação e/ou Restrição de Liberdade

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| Introdução.....  | 7         |
| <b>1. EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO BRASIL: ASPECTOS LEGAIS .....</b>   | <b>8</b>  |
| 2.1. A escola da prisão .....  | 11        |
| 2.2. A escola da prisão como componente fundamental na vida dos detentos.....  | 16        |
| <b>3. O DOCENTE EM CONTEXTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.....</b>  | <b>21</b> |
| <b>4. METODOLOGIA: ESTUDO BIBLIOGRÁFICO .....</b>  | <b>24</b> |
| 4.1 Trabalhos encontrados .....  | 25        |
| O direito à educação para pessoas em situação de restrição e privação de liberdade.....  | 26        |
| Educação de Jovens e Adultos em privação de liberdade – escutando vozes silenciadas.....   | 26        |
| Educação em prisões. Avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade ..... | 27        |
| Educação em prisões. Avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade ..... | 28        |
| 4.2. Análise das publicações .....   | 29        |
| 4.2.1. Quais são os principais referenciais teóricos quando falamos em formação docente para atuar em escolas das prisões? .....   | 33        |
| 4.2.2 Quais as reflexões em comum? Em que conclusões esses artigos chegam? .....   | 33        |
| <b>CONCLUSÕES .....</b>  | <b>37</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>  | <b>39</b> |

## Introdução

O presente trabalho de conclusão de curso tem como problemática a formação de professores para atuarem nas escolas das prisões, e a necessidade de formação continuada desses docentes. Através da análise dos dados coletados pude evidenciar que há uma lacuna na formação inicial de professores para trabalhar neste contexto cheio de especificidades.

Durante os quatro anos e meio em que cursei a Licenciatura em Pedagogia percebi que essa temática não estava presente no currículo. Como eu, uma futura pedagoga, estava sendo formada para trabalhar neste contexto e com estes sujeitos se esta temática não estava presente nas disciplinas eletivas do Curso de Pedagogia, mesmo sendo uma possibilidade de atuação para futuras licenciadas? Quais seriam os motivos da invisibilidade da prática educativa em prisões? Como os detentos têm seu direito garantido? Qual a formação necessária para atuar na escola da prisão? Essas inquietações iniciais me motivaram a escolher a temática da educação em contextos de privação de liberdade. Conforme realizava as leituras, escolhi o recorte temático da formação de educadores de jovens e adultos em contextos de privação de liberdade.

O interesse pela Educação de Jovens e Adultos em contexto de privação de liberdade surgiu ao conhecê-la no 39º ENEPE, ao participar de uma oficina sobre o tema, ao ouvir relatos e perceber sua importância para sociedade. Naquele primeiro momento de aproximação com o tema, refleti que, se a educação tem o papel de libertar o ser humano, nos espaços de privação de liberdade ela seria uma porta de saída e uma nova chance para aqueles que não tiveram seu direito garantido e por diversos fatores infringiram a lei, de modo a acabarem privados de liberdade. Naquele momento, decidi que esse seria meu tema de TCC, mesmo ainda faltando muito tempo para o mesmo ser escrito.

Com o passar do tempo, percebi o quanto este tema era invisibilizado, o que me fez lembrar de alguns casos de jovens e adultos que conheci e que tiveram seus direitos à educação negligenciados, levando-os a optarem por estratégias de vida que os levaram à privação de liberdade

## 1. EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO BRASIL: ASPECTOS LEGAIS

A Constituição Federal de (BRASIL, 1988) define a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família” e que “será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art.205). Mesmo com este documento, percebemos que, ainda que a educação seja um direito de todos, diversos são os motivos que fazem com que muitos brasileiros não tenham acesso a ela. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na última pesquisa realizada por amostra de domicílios contínua, divulgada em junho de 2019, o Brasil tem pelo menos 11,3 milhões de pessoas com mais de 15 anos analfabetas, ou seja, a taxa de analfabetismo atinge 6,8% da população.

Por conseguinte, percebe-se que os dados acima contribuem significativamente para o aumento da desigualdade social, desemprego, pobreza e índice de criminalidade no país. Caso fôssemos investigar o acesso à educação de todos os brasileiros teríamos um bom caminho a percorrer, mas quero me deter neste momento a pensar apenas nos jovens e adultos em privação de liberdade.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9394/96, Art 4º, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma das modalidades da educação básica, e o Estado deverá garantir, portanto, a “oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades” (BRASIL,1996). Sendo assim, podemos dizer que é dever do Estado garantir aos jovens e adultos privados de liberdade o acesso à educação regular e de qualidade.

Já o Parecer 11/2000 do Conselho Nacional de Educação (CNE) apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e, ao destacar os conceitos e funções desta modalidade da educação básica, destaca que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem como primeira função reparar uma dívida social do Estado para com os que não tiveram acesso à educação escolar e, portanto, não alcançaram o domínio da escrita e leitura como bens sociais. Além da função reparadora, o Parecer atribui à EJA mais duas funções: a equalizadora e a



permanente ou qualificadora. O parecer ainda destaca que a EJA “usufrui de uma especificidade própria que, como tal, deveria receber um tratamento consequente.”

Em relação à EJA em contextos de privação e restrição de liberdade, este direito foi reconhecido legalmente no Brasil em 1984, através da Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Nesta lei constam as assistências que o Estado tem o dever de garantir aos condenados. O Objeto e a Aplicação da Lei de Execução Penal, Art. 1º, diz que “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984).

A Lei de Execução Penal (LEP) de 1984, introduz a obrigatoriedade de o Estado oferecer a assistência necessária para os indivíduos que se encontram presos, ou seja, sob a tutela do Estado. Conforme o Artigo 10º: “A assistência ao preso ou internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (MOREIRA, 2007).

Constatamos, assim, a obrigação legal de o Poder Público, operador do sistema penal, oferecer condições que façam do cumprimento da pena uma verdadeira oportunidade de socialização daqueles que passam pela situação de privação de liberdade. A distância entre o que está na LEP e o que é efetivamente realizado ainda é longa, construindo um desafio para os operadores do sistema e toda a sociedade brasileira (MOREIRA, 2007, p. 34).

Além da Lei de Execuções Penal (LEP), há outros documentos que asseguram o direito à educação em espaços de privação de liberdade, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN), Lei 9394/96, assim como o Ministério da Educação (MEC). Existem, ainda, as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens em Situação de Restrição e Privação de Liberdade nos estabelecimentos penais, as quais são definidas por resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Podemos dizer que o ano de 2011 foi um ano memorável para a educação em prisões no Brasil, pois foram aprovadas resoluções e mudanças nas leis para educação em privação de liberdade, garantindo novos direitos e possibilitando percorrermos outros caminhos. Em junho de 2011 foi aprovada a Lei nº 12.433 que

entrou em vigor no dia 29 de junho, e alterou a LEP passando a considerar a remição de pena pelo estudo e reforçando ainda mais o caráter da educação como ressocializadora. Pinheiro (2019) destaca:

A Lei 12.433/2011, que entrou em vigor no dia 29 de junho de 2011, alterou sensivelmente o panorama da remição de penas no Brasil. Ao modificar a redação dos artigos 126, 127 e 128 da Lei de Execução Penal passou a permitir que, além do trabalho, o estudo seja causa de diminuição de pena.

Pelo trabalho ou pelo estudo, o sentenciado tem a oportunidade de atenuar a quantidade de pena a ele imposta na sentença penal condenatória, podendo cumpri-la mais rapidamente. Essa oportunidade de reduzir a pena, segundo a nova lei, agora se estende também aos presos cautelares e aos libertos em regime aberto ou em livramento condicional.

A remição está intimamente ligada ao princípio constitucional da individualização da pena e, como tal, deve levar em conta as aptidões pessoais do trabalhador ou estudante.

Com base nesta citação, podemos refletir que a escolarização passou a ser valorizada como uma atividade importante tanto para a sua formação geral, durante o tempo de cumprimento da pena, mas também para a reinserção da pessoa privada de liberdade no convívio social e familiar ao sair da prisão. Se antes a LEP somente valorizava o trabalho para a remição de pena, desde a alteração realizada em 2011, a educação escolar também adquiriu este status, o que certamente impulsiona a população prisional a buscar a elevação de escolaridade.

Após a mudança referida anteriormente, foi aprovada uma Resolução do CNPCP (Resolução nº 9 de 2011) que previa a reforma da arquitetura dos presídios e a construção de áreas destinadas às atividades educativas nos mesmos. Desse modo, garantiria-se a previsão de espaços adequados para a realização dos estudos escolares, sem improvisos nem precariedade<sup>1</sup>.

Ainda no final do ano de 2011 foi aprovado o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Penal (PEESP), por meio do Decreto Presidencial nº 7.626, que tem como diretrizes:

---

<sup>1</sup>Embora esta resolução representasse um avanço para a garantia do direito à educação no sistema prisional brasileiro, ela foi revogada antes mesmo de ser operacionalizada.

I - Promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação;

II - Integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal; e

III - fomento à formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe. (BRASIL, 2011).

Ainda que existam todos esses documentos e órgãos para garantir que a educação em espaços de privação de liberdade tenha um bom funcionamento e reinsira os privados de liberdade na sociedade, Julião (2016) destaca que podemos até dizer que esses instrumentos legais são, reconhecidamente, inovadores, pois se baseiam em uma perspectiva moderna de execução penal, reconhecendo os sujeitos apenados como cidadãos portadores de direito. Contudo, para o autor, a prática educacional no cárcere brasileiro está longe de seguir o que é proposto na nossa legislação.

Para Julião (2016), no Brasil muitas experiências de educação básica ainda são realizadas precariamente e ainda temos um número alto de jovens e adultos privados de liberdade analfabetos e/ou que não concluíram o ensino fundamental. Conforme o autor, não há efetividade das políticas públicas e, desse modo, os marcos legais existentes não são operacionalizados.

## **2.1. A escola da prisão**

No dicionário, o significado do termo *escola* é: Instituição pública ou privada que tem por finalidade ministrar ensino coletivo. E pesquisando no dicionário *Michaelis On-line*, encontrei a seguinte frase que considere muito pertinente: “A escola não foi feita para punir nem para exemplar ninguém. Ela foi feita para preparar o homem para a vida futura” (PINTO, 2005).

Partindo deste pensamento concordo com o autor acima em sua afirmação de que a escola prepara o homem para a vida futura e ainda acrescento que não só para a vida futura, mas também para o presente. A escola é lugar de formação de pensamentos, aprendizagens e de compartilhamento. Ao pensar na escola, muitas pessoas a veem como um lugar de transmissão de conteúdos, em uma lógica de educação bancária, como analisou Freire (1987) ao publicar *A Pedagogia do Oprimido*, em 1968. Sua crítica foi importante para pensar sobre o compromisso

ético, político e pedagógico da educação e dos educadores para a formação humana, o que significa contribuir para que os sujeitos da educação – educandos e educadores – tenham no processo de ensino-aprendizagem uma experiência de produção de conhecimento, e não de transmissão de conteúdos. Esse processo, conforme o autor, somente pode acontecer se a interação entre os sujeitos da educação for baseada na dialogicidade, no respeito, na valorização das culturas populares e dos saberes produzidos pelos membros dessas culturas. Além disso, o autor destaca a intencionalidade de um processo educativo como este, que é a libertação do ser humano em relação às amarras de uma leitura de mundo ingênua, em que as pessoas limitam-se a interpretar as desigualdades sociais, a opressão e a miséria como fatalidades ou como fruto de uma vontade externa, superior ao ser humano.

Em síntese, podemos dizer que na perspectiva freiriana, a educação pode contribuir para a liberdade, ou seja, para a ampliação da capacidade humana de refletir sobre o mundo com autonomia em relação a dogmas, preconceitos ou quaisquer outras formas fechadas de pensamento que coíbam ou prejudiquem a liberdade de pensar, de analisar o mundo, a própria vida ou a si mesmo.

Entretanto, dentro do cárcere essa mesma escola ganha um caráter diferente. Podemos começar analisando o local onde está inserida: dentro do espaço físico das prisões, atrás de grandes muros que separam vidas e histórias. Local que deveria servir para ressocialização, mas se tornou lugar de punição e segregação social, com o único propósito de proteger a sociedade sem preocupação com a reintegração social dos presos após o cumprimento da pena.

A prisão é um lugar repressor e de isolamento, à base de vigilância, cuja arquitetura na maioria das instituições enfatiza a desumanidade, a falta de privacidade, a condenação e a violência. Uma instituição fechada que, ao aplicar suas técnicas corretivas, acaba por desestruturar os sujeitos que nela ingressam não só fisicamente, mas também psiquicamente.

Ao chegar na prisão, o detento passa por uma série de procedimentos, perdendo desta forma seus objetos pessoais, que desde seu ingresso ficam sob o poder da instituição prisional. Desta forma, passa a sujeitar-se aos parâmetros e regras da instituição, um conjunto de normas que, desde o ingresso na instituição

prisional, passam a servir como parâmetro para a avaliação da conduta do preso. Esse processo de ingresso na instituição foi amplamente analisado por Goffman (2014), e ele afirma que esta perda imediata dos objetos e elementos básicos da identidade pessoal, como roupas, objetos e, em alguns casos, o nome (em instituições em que o detento é chamado pelo número de registro) é o início de um processo de “mortificação do eu”, pelo qual passam todas as pessoas que ingressam em uma instituição total (presídios, conventos, hospitais psiquiátricos, quartéis, por exemplo). Basicamente ele consiste na tentativa da instituição de fazer o assujeitamento e o apagamento de quaisquer traços da identidade pessoal para então moldar a personalidade do indivíduo de acordo com as normas sociais vigentes, o que o autor chama de “reorganização do eu”.

Nessa direção, quando falamos de prisões não podemos esquecer que ela não atua somente na contenção física do indivíduo, mas também psicológica e emocionalmente, uma vez que os indivíduos vivem em um regime de intimidação contínuo, onde o seu comportamento está sujeito tanto à inspeção constante não só dos funcionários, mas também dos demais detentos. As atividades diárias são rigorosamente programadas e supervisionadas para que aconteçam conforme o padrão, para que se tenha uma continuidade e controle das ações dos detidos. Durante as ações cotidianas, o detento deve saber a quem obedecer, com quem não falar ou não falar e para ficar “seguro” assume posturas e estratégias que o protegerão na busca por sobrevivência.

A vigilância e o controle de todos os seus atos colocam diariamente o indivíduo em estado constante de alerta. E com todas essas características, cabe a pergunta: “Como pode a escola neste sentido contribuir na vida desse sujeito?”

Considerando-se que vive à base de vigilância e punição, “desculturando-se”, como pode o homem encontrar significado numa escola nesse espaço arquitetônico de violência, onde a rede de relações internas o despersonaliza e o anula?” (ONOFRE, 2007, p. 14).

O ambiente é desafiador e os obstáculos são grandes, mas em consonância com Onofre (2007), me questiono sobre o que pode fazer a educação escolar por trás das grades? “Diante dos dilemas e contradições do ideal educativo e do real punitivo, de tantos fatores que obstaculizam a formação para a vida social em

liberdade, longe das grades” (p.14). Qual seu real papel neste cenário? Esta pergunta me faz refletir e mesmo que eu reconheça quão difícil é pensar em uma proposta de educação que carregue consigo o acesso à educação, à cultura e ao desenvolvimento pessoal do indivíduo em privação de liberdade. Essa ação se faz necessária, pois a falta de escolaridade foi um dos motivos que corroborou para que este indivíduo adentrasse neste cenário e cabe à escola da prisão contribuir para a ampliação do acesso à educação e aos direitos sociais do indivíduo preso.

A escola da prisão tem uma série de especificidades, o que a diferencia de outros espaços educativos, “(...) é considerada como uma instituição com responsabilidades específicas, que se distingue de outras instâncias de socialização e tem identidade própria e relativa autonomia” (ONOFRE, 2013 p.62).

A escola oportuniza através de suas práticas e atividades desenvolvidas a reflexão dos detentos sobre o mundo externo, oferece ao aluno outras possibilidades referenciais e de reconstrução da sua identidade e cidadania perdidas.

Segundo Onofre (2006), muitos são os presos que se sentem mais “livres” durante as aulas na escola da prisão, pois consideram ser um espaço onde podem se expressar. Desta forma, a escola representa também ser um local de interações pessoais, onde o preso tem a oportunidade de socialização.

A pesquisa da autora mostrou que, para muitos detentos, a escola é uma maneira de passar o tempo, de “encher a cabeça”, ou esvaziá-la, uma vez que na prisão o tempo passa devagar e não há muitas atividades para fazer se formos comparar com as demandas de uma pessoa em liberdade. Também se caracteriza por uma forma de manterem-se atualizados e informados em relação às notícias e às mudanças que ocorrem no mundo externo.

A participação nas atividades e aulas dá a possibilidade ao sujeito preso de poder sair por certo período de sua cela, desanuviar a mente e ocupar o tempo. Na maioria das vezes os que mais valorizam a escola e os que apresentam o menor índice de evasão são sujeitos que têm o desejo de aprender a ler e escrever.

A maioria desses sujeitos neste contexto possuía estratégias para esse déficit fora da prisão, mas dentro dela essas habilidades se tornam fundamentais, visto

que com essas ferramentas podem escrever e ler cartas, bilhetes e acompanhar o desenrolar dos seus processos criminais sem depender de favores de colegas de cela. Saber ler implica na autonomia, liberdade e privacidade do sujeito.

Há também os casos de sujeitos que não só querem aprender a ler, escrever e calcular, mas buscam aperfeiçoar, aprofundar e ampliar seus conhecimentos para que alcancem melhores condições de vida quando em liberdade. Além do desejo de aprender, existe até quem frequente a escola na busca de um parecer positivo nos exames criminológicos.

Para alguns presos, a frequência nas aulas, serve apenas para cumprir as regras e como uma forma de obter remição de pena. Através da frequência nas aulas e de um bom comportamento, é possível ainda ser encaminhado até mesmo para os presídios semiabertos, proposta que aos meus olhos parece muito atraente para quem está em regime fechado.

Ainda que haja esse incentivo é grande a quantidade de detentos que opta pelo trabalho ao invés da escola, pois o trabalho traz alguma remuneração. Conforme a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1993), a cada três dias de trabalho prestado ou aula assistida, pode-se remir um dia no cumprimento da pena. Os tipos de trabalho que são oferecidos dentro da prisão nem sempre disponibilizam algum tipo de capacitação aos detentos, pois percebe-se que, na maioria das vezes, tratam-se de atividades monótonas, por vezes repetitivas, que não proporcionam novas habilidades e conhecimentos aos presos.

Em oposição à monotonia e repetitividade da atividade de trabalho na prisão, a escola oferece um espaço de atividades diversificadas: “A escola é um espaço onde as tensões se mostram aliviadas, o que justifica sua existência e seu papel na ressocialização do aprisionado” (ONOFRE, 2007). Mesmo inserida no ambiente citado acima, ainda assim ela oferece ao sujeito preso a possibilidade de resgatar ou aprender uma outra forma de se relacionar, interagir e viver o cárcere, ela contribui diretamente para a desconstrução da identidade de criminoso.

A escola da prisão é um lugar onde se vivem experiências diferentes das demais dentro de uma instituição prisional. Ela possibilita a troca e incentiva a cooperação, o que contribui para que a pena possa ser vivida de maneira mais humana. E essa troca de conhecimentos e experiências não se dão apenas com o

professor, mas com os demais alunos, o que estimula a prática do respeito mútuo em todas as áreas do cárcere.

Segundo Onofre & Julião, (2013, p. 60), para que o trabalho ocorra de maneira realmente qualificadora, é necessário que todos os funcionários da prisão estejam envolvidos neste processo. Os autores ainda afirmam que

Pensar trajetórias educativas significa repensar a instituição prisão como possibilidade de se tornar uma comunidade de aprendizagem e que envolve a todos os atores que dela participam. As equipes multidisciplinares, formadas por professores, psicólogos, assistentes sociais, agentes penitenciários devem se constituir em grupo de socioeducadores que trabalham de maneira colaborativa, com um projeto pedagógico de ações que possam contribuir efetivamente, no processo de construção de um projeto de vida ao sujeito privado de liberdade.

Desta forma é possível defender que a escola da prisão não tem seu campo de atuação apenas em uma sala de aula, mas é uma aliada para que todas as áreas do cárcere sejam alcançadas, através do respeito e novas estratégias pensadas em aula para lidar com os conflitos. Seu papel não se cumpre apenas ao ensinar a ler e a escrever, mas também ao resgatar a autonomia, a espontaneidade e o diálogo entre sujeitos que vivem em meio a inúmeras repressões e punições.

## **2.2 A escola da prisão como componente fundamental na vida dos detentos**

Já podemos dizer que a escola da prisão não é só um espaço de escolarização, mas de aprendizagem e construção de conhecimento e de relações humanas baseadas em respeito e diálogo, em que o indivíduo através da educação poderá adquirir novos conhecimentos e experiências que contribuiram para que o mesmo se entenda como construtor da sua própria história, analisando criticamente a realidade, participando do processo de ensino-aprendizagem no cárcere.

A educação de jovens e adultos no sistema prisional deve se caracterizar como um componente fundamental do processo de ressocialização dos indivíduos em privação de liberdade, se pararmos para pensar que boa parte da população carcerária é caracterizada por jovens e adultos que não tiveram acesso à educação e por esse motivo encontravam-se à margem da sociedade. Nessa direção, De Maeyer, (2013, p. 38) alerta que:



Repetimos frequentemente: a maioria dos presos é pobre, não só pobre em nível econômico, mas igualmente em termos de conhecimento escolar. No entanto, esta realidade não deve fazer esquecer uma outra que está por vezes ligada a ela: estes pobres têm, de diversas formas, aprendido a sobreviver em condições difíceis. Um certo número de estratégias empregadas para sobreviver os levaram à prisão.

O autor ressalta a exclusão social vivenciada pelos presos dentro e fora da prisão e ressalta a necessidade de olharmos para estas pessoas não somente pela carência, pela falta de recursos econômicos, escolares ou quaisquer outros. É preciso também os ver como sujeitos que produzem aprendizagens em seu cotidiano, com o intuito principal de sobreviver e superar essa falta de recursos. Nesse sentido, a condição de privação de liberdade não pode negar aos jovens e adultos o direito à educação, assegurado por lei.

Na mesma direção, podemos refletir, com base em Onofre (2007, p. 1), que a maioria da população prisional é de pessoas que, fora da prisão, vivenciaram a pobreza, a exclusão social e a privação de direitos básicos, como alimentação, moradia e outros:

Os presos fazem parte da população dos empobrecidos, produzidos por modelos econômicos excludentes e privados dos seus direitos fundamentais de vida. Ideologicamente, como os “pobres”, aqueles são jogados em um conflito entre as necessidades básicas vitais e os centros de poder e decisão que as negam.

Julião (2007, p. 4) analisa que “quem se ‘ressocializa’ geralmente o faz por conta própria, pois, em uma avaliação mais aprofundada dos fatos, poucas são as propostas do Estado existentes para tal”, o que nos faz compreender o papel da educação como componente fundamental para essa ressocialização. Conforme o Parecer CNE/CEB nº 2/2010 (p. 14):

Compreendendo a educação como um dos únicos processos capazes de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades e o educar como ato de criar espaços para que o educando, situado organicamente no mundo, empreenda a construção do seu ser em termos individuais e sociais, o espaço carcerário deve ser entendido como um espaço educativo, ambiente socioeducativo. Assim sendo, todos que atuam nestas unidades – dirigentes, técnicos e agentes – são educadores e devem estar orientados nessa condição. Todos os recursos e esforços devem convergir, com objetividade e celeridade, para o trabalho educativo.

O Estado, portanto, tem a responsabilidade de promover práticas de fortalecimento e controle das políticas públicas para que os direitos humanos básicos sejam garantidos, mas quem pode garantir que essas políticas sejam colocadas em prática de forma constante e efetiva? Como garantir os direitos de quem está privado de liberdade, se dentro das prisões se tornam indivíduos silenciados? Os privados de educação com liberdade não podem se tornar privados de liberdade sem educação.

A escola da prisão tem o papel de se contrapor à falta de autonomia vivida na prisão. A privação de liberdade interfere diretamente em toda a rotina do indivíduo, que já não escolhe mais seus horários, seus afazeres, sua rotina, não tem acesso à família nem amigos com frequência. Desta forma, “Durante anos, o aprisionado deixa de tomar decisões da vida cotidiana como preparo da comida, escolha das atividades diárias, contato com pessoas de diferentes lugares, orçamento familiar” (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 59).

Nesse sentido a escola da prisão passa a ser não só um espaço de escolarização e formação, mas também um lugar onde os indivíduos podem avaliar suas ações e comportamentos. Se construir e desconstruir, socializar e ressignificar muitas coisas através de sua história e dos demais detentos.

Onofre e Julião concordam ao dizer que a educação na escola da prisão não se restringe ao ensino de conteúdos, mas, acima de tudo, abrange a desconstrução/reconstrução de ações e de comportamentos. Na prisão, a escola lida com indivíduos dentro de um contexto específico e deve ser uma oportunidade para que as pessoas reconheçam sua realidade procurando entender as causas e consequências dos atos que as levaram à prisão. “A educação é nesse sentido, o caminho para a compreensão da vida, para decodificar e reconstruir com outras ferramentas – desconstrução/reconstrução as suas ações e seus comportamentos” (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p.60 ).

Para Onofre (2006), o que acontece é que a prisionalização dificulta os esforços em favor da ressocialização, por maior que sejam os esforços dos profissionais que atuam nas escolas das prisões. A prisão em si, ao invés de devolver a liberdade aos indivíduos educados para a vida social, devolve para a

sociedade delinquentes mais perigosos, com elevado índice de possibilidade para a reincidência.

Diante deste desafio contínuo entre a eficácia de políticas para a educação já existentes e a conquista por uma prisão que cumpra seu papel de restrição de liberdade e não de punição e negação de direitos, a escola dentro da prisão tem um grande papel. Para a Onofre (2013), para além de atender as demandas educacionais dos presos, a escola pode contribuir para modificar não só a prisão e o preso, ela pode também tornar a vida melhor e contribuir para o processo de desprisonalização e de formação do homem preso.

*Há pouca escuta da voz dos professores faz com que a formação continuada não seja tão eficaz quanto poderia ser...*

Outra consideração feita pelos autores é que os estudos realizados através da escuta de professores mostram que a formação continuada dos profissionais que atuam no sistema prisional não tem como ponto de partida as demandas dos educadores, criando assim um hiato entre o que se vive cotidianamente e o que se necessita para que o trabalho seja aprimorado.

Fazendo uma análise de um dos órgãos responsáveis por acompanhar e controlar a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que através da Escola Nacional de Serviços Penais (Espen) oferta cursos de formação inicial e continuada para servidores das instituições prisionais, percebe-se que há uma discrepância com relação às formações e cursos oferecidos, tendo em vista que é perceptível que a demanda da segurança tem sido mais valorizada do que as questões de educação. No site do Ministério da Justiça e Segurança é possível encontrar uma lista de curso oferecidos pela ESPEN que possuem em sua maior parte os seguintes temas: segurança penitenciária, procedimentos de escolta, uso diferenciado da força, inteligência penitenciária, ética profissional, dentre outros.

Segundo notícia publicada pela própria (ESPEN, 2019), “objetivando a integração das áreas de capacitação no Departamento Penitenciário Nacional, com o fim precípua de promover atividades de formação inicial e continuada aos servidores que laboram na execução penal em âmbito nacional”, foi realizado um encontro em abril de 2019, no qual a Escola Nacional de Serviços Penais

juntamente com representantes dos Núcleos de Ensino e Operações - (NEOps) e dos servidores que compõem a Escola Nacional de Serviços Penais, passaram por treinamento instituído pelas áreas de educação, planejamento e gestão da ESPEN. Como destacado no site, a intenção desse treinamento foi de aprimorar os processos e ampliar o número de ações educacionais ofertadas, proporcionando um aumento “no alcance dos objetivos formais da Escola, de fomentar e execução de estratégias de formação inicial e continuada, pesquisa, formulação de doutrina e aperfeiçoamento profissional em serviços penais e de produção e compartilhamento de conhecimentos em políticas públicas voltadas ao sistema prisional.”. Apesar desta notícia, não se expõe que tipo de conhecimentos foram acrescentados nem conteúdos trabalhados, diferentemente do que se vê nas demais notícias, nas quais são expostas com clareza as formações ofertadas para a área da segurança pública.

### 3. O DOCENTE EM CONTEXTO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Ingressar em um novo local de trabalho, em uma nova escola, em uma nova sala de aula, com novos sujeitos e particularidades é sempre um desafio para o professor recém-formado, é o momento de pôr em prática aquilo para o qual estudou durante anos e são muitos os sentimentos que nesta hora se manifestam.

Nesta direção, além do desafio imposto pelas condições externas, o professor precisa entender as especificidades do atendimento educativo de jovens e adultos não escolarizados ou com baixa escolaridade em privação de liberdade. “Aproximar a perspectiva teórica à prática das atividades pedagógicas” e sociais, “de forma que a educação faça sentido no processo de escolarização do indivíduo livre ou privado de liberdade”. (JOSÉ; TORRES, 2019, p. 61)

O que se percebe ao ler e pesquisar sobre os profissionais docentes que adentram nas escolas prisionais é que são profissionais que estão “despreparados em relação às especificidades do contexto” e “sofrem duplamente um processo de iniciantes”. (Onofre; Julião. 2013). Os autores citados concordam ao dizer: “que assim como os detentos os professores também passam pelo processo de chegada do novato na prisão.”

O início na carreira de professor da escola da prisão é marcado por sentimentos únicos e um desses sentimentos é o de sobrevivência. É o momento da descoberta, não só em relação aos alunos, mas de descobrir em si mesmo um professor. Em muitos dos casos os professores chegam influenciados pela cultura acadêmica e o que carregam na bagagem são práticas de uma cultura escolar experiencial e supervisionada.

E desta forma, na maioria dos casos, ao ingressarem realmente na realidade da prática acabam sofrendo um grande embate. Quando falamos especificamente do caso da escola da prisão, pode-se perceber que os professores, se encontram despreparados em relação às especificidades do contexto, pois poucos ou inexistentes são os momentos em que se trata deste tipo de ambiente escolar durante a formação acadêmica.

E, assim como os novos detentos, considera-se que os professores passam por processo semelhante ao chegarem nas instituições prisionais. Estamos falando

de um ambiente com características próprias e muito específicas que podem ser assustadoras em um primeiro momento.

O tempo de adaptação dura pouco e o professor deve aprender rapidamente a sobreviver criando suas próprias estratégias para desempenhar um bom trabalho, pois não se trata apenas de “lidar com diferentes culturas, mas” se deve estar disposto “para lidar com conflitos e dilemas para os quais não foi preparado na formação inicial e nem em experiências em outros espaços escolares.” (Onofre, 2013, p. 61).

Além disso, é preciso conviver com a pressão de ter de estar sempre preparado para gerir problemas, ser responsável e tomar decisões certas diante de situações jamais vividas, tendo de “escolher entre o que deve ser, o que se espera que faça e o que as circunstâncias obrigam que se faça.” (SILVA, 1997, p. 58). É uma carga que infelizmente nem todos estão preparados para suportar.

O despreparo em relação ao contexto, a pressão e o desconhecimento influenciam diretamente neste momento, de modo que o docente necessita articular seus conhecimentos prévios e alinhar sua realidade, mas o que infelizmente acontece é que “poucas são as universidades que investem em uma matriz curricular que estimule e possibilite o discente de visualizar alternativas no campo profissional da educação além dos postos cotidianamente dispostos no mercado de trabalho” (BRASIL, 2010, p. 21). E é neste momento que o(a) “novato(a)” irá precisar da ajuda de todos que já fazem parte da equipe de trabalho da instituição penitenciária.

Após este ingresso e integração é necessário que este profissional tenha ou desenvolva algumas características para que seu trabalho flua e aconteça diariamente, pois as práticas sociais que ocorrem dentro das instituições penais devem ser carregadas de sentido, a fim de que se construam relações de respeito e a valorização do jeito de ser, de pensar e de fazer de cada um.

Visto que as práticas sociais geram interações entre os indivíduos, e devem promover situações de vida com melhor qualidade, recompondo identidades muitas das vezes perdidas ou desconstruídas pela marginalização, a prática social promove momentos em que são construídas redes afetivas que permitem retomar a

cidadania. Desta forma ter um olhar sensível durante esses momentos se faz necessário.

Mesmo com a complexidade do trabalho docente neste contexto, saber lidar com conflitos muitas vezes trata-se apenas de criar um vínculo e uma relação de confiança com os alunos. A verdade é que quando o profissional docente começa a assumir o seu lugar, e o seu papel, ele é visto com outros olhos, e através do respeito, e da autoconfiança, ele pode conquistar cada vez mais espaço para desenvolver seu trabalho.

#### 4. METODOLOGIA: ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

A fim de analisar os estudos publicados e relacionados à educação em contexto de privação de liberdade do ponto de vista a entender como se dá a formação de professores para trabalhar neste contexto, e a visibilidade do tema no meio acadêmico através da produção científica, foi escolhido o estudo bibliográfico. Considerando ser um procedimento metodológico tangível, especialmente quando se trata de temas poucos explorados.

Sendo assim, foi realizado um levantamento de bibliografia no banco de teses e dissertações da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Pessoal de Nível Superior) e na base de dados do Portal Scielo (ScientificElectronic Library Online). Para que pudesse fazer a seleção dos trabalhos acadêmicos foram utilizados os seguintes descritores “formação de educadores jovens e adultos em prisões” (descritor 1), “formação de educadores em prisões” (descritor 2), “formação docente em privação de liberdade” (descritor 3), “educação em prisões” (descritor 4), “educação em contextos de privação de liberdade” (descritor 5), “educação em direitos humanos” (descritor 6), e “privação de liberdade” (descritor 7).

Os resultados obtidos, que se adequavam aos descritores, resultaram em um nº total de 11 trabalhos relacionados à educação em prisões, mas nenhum deles tratavam especificamente sobre a formação docente e/ou de profissionais para atuarem em contexto de privação de liberdade.

Quadro 1. Listagem dos trabalhos encontrados no Portal da CAPES e Scielo.

| <b>Descritores</b>                                 | <b>Quantidade</b> | <b>Abordam o tema</b> |
|--|-------------------|-----------------------|
| Formação de educadores jovens e adultos em prisões | 0                 | 0                     |
| Formação de educadores em prisões                  | 0                 | 0                     |
| Formação docente em privação de liberdade          | 0                 | 0                     |
| Educação em prisões                                | 3                 | 0                     |
| Educação em contextos de privação de liberdade     | 0                 | 0                     |
| Educação em direitos humanos                       | 0                 | 0                     |
| Privação de liberdade                              | 8                 | 0                     |

Fonte: Elaborado pela autora.



Após realizar esta pesquisa optei então por consultar os dossiês sobre o tema que se encontravam nas revistas acadêmicas e nos cadernos CEDES, que são publicações de caráter temático, dirigidas aos profissionais e pesquisadores da área educacional com o propósito de abordar questões que se colocam como atuais e significativas neste campo de atuação, e os dados obtidos foram de 26 publicações sobre a temática educação em prisões e/ou privação de liberdade.

#### 4.1 Trabalhos encontrados

**Quadro 2. Listagem dos trabalhos encontrados no meio digital relacionados a temática educação em prisões e/ou privação de liberdade**

| Nome da revista      | Ano de publicação | Título e Autor   |
|----------------------|-------------------|--|
| Em aberto            | 2011              | <b>Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios.</b><br>Timothy D. Ireland  |
|                      |                   | <b>O direito à educação das pessoas privadas de liberdade</b><br>Vernor Muñoz  |
|                      |                   | <b>Direito à educação de jovens privados de liberdade: a experiência do ProJovem Urbano em unidades prisionais</b><br>Alexandre Aguiar         |
|                      |                   | <b>O projeto político-pedagógico para a educação em prisões</b><br>Roberto da Silva, Fábio Aparecido Moreira                                   |
|                      |                   | <b>Educação de mulheres em situação de privação de liberdade</b><br>Eunice Maria Nazareth Nonato   |
| Educação e Realidade | 2013              | <b>A educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas</b><br>Elenice Maria Cammaarosano Onofre<br>Elionaldo Fernandes Julião |
|                      |                   | <b>O Trabalho de Professores/as em Um Espaço de Privação de Liberdade</b><br>Maria Hermínia Lage Fernandes Laffin e<br>Andréa Rettig Nakayama  |
|                      |                   | <b>A Educação na Prisão não é uma Mera Atividade</b><br>Marc De Mayer  |
|                      |                   | <b>Ações de Formação em EJA nas prisões: o</b>   |

|                     |      |   |
|---------------------|------|---|
|                     |      | <b>que pensam os professores do sistema prisional do Ceará?</b><br>Wagner Bandeira Andriola   |
| Cadernos Cedes      | 2016 | <b>Educação, escolarização e trabalho em prisões: apontamentos teóricos e reflexões do cotidiano</b><br>Onofre, Elenice Maria Cammarosano   |
|                     |      | <b>Escola na ou da prisão?</b><br>Julião, Elionaldo Fernandes   |
|                     |      | <b>A formação do pedagogo e a educação nas prisões: reflexões acerca de uma experiência</b><br>Penna, Marieta Gouvêa de Oliveira; Carvalho, Alexandre Filordi de; Novaes, Luiz Carlos                   |
| Trabalho e Educação | 2017 | <b>Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil: questões teóricas, políticas e pedagógicas.</b><br>Elionaldo Fernandes Julião                             |
|                     |      | <b>O trabalho docente em prisões: considerações acerca da formação</b><br>Karol Oliveira de Amorim-Silva e Maria Isabel Antunes-Rocha   |
|                     |      | <b>A realidade e os desafios do trabalho docente no ambiente das prisões: um olhar sobre o contexto Paraense</b><br>Orlando Nobre Bezerra de Souza e Ney Cristina Monteiro de Oliveira                  |
|                     |      | <b>A escola na prisão caminhos e ousadias na formação de professores</b><br>Elenice Maria Cammarosano Onofre  |
| Reflexão e Ação     | 2018 | <b>O direito à educação para pessoas em situação de restrição e privação de liberdade</b><br>Emerson Sandro Silva Saraiva, Maria Almerinda de Souza Matos, Elaine Pereira Andreatta                     |
|                     |      | <b>Educação de Jovens e Adultos em privação de liberdade – escutando vozes silenciadas</b><br>Sandra Maders, Valdo Barcelos   |
|                     |      | <b>Docência no sistema penitenciário: o que as narrativas de professores revelam sobre a educação de adultos privados de liberdade</b><br>Gesilane de Oliveira Maciel José, Eli Narciso da Silva Torres |
|                     |      | <b>Portas fechadas no meio aberto: educação</b>   |

|  |      |  |
|--|------|--|
|  |      | <b>de jovens com restrição de liberdade</b><br>Bruna Rossi Koerich, Alex da Silva Vidal  |
|  |      | <b>Celas e salas: a recente produção acadêmica sobre educação escolar na prisão (2003-2017)</b><br>Ariane Martins Aragão, Rosemeire de Lourdes Monteiro Ziliani                                  |
| Contemporâneos<br>Revista de Artes e Humanidades | 2018 | <b>A Educação em Prisões e a formação dos profissionais do sistema prisional: uma análise a partir dos Planos Estaduais de Educação em Prisões</b><br>Antonio Pereira                            |
| Imagens da Educação                              | 2019 | <b>Educação em prisões. Avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade</b><br>Elionaldo Fernandes Julião e Ana Cláudia Ferreira Godinho |
|  |      | <b>Educação e pessoas privadas de liberdade: uma análise documental</b><br>Marta Cossetin Costa, Ireni Marilene Zago Figueiredo  |
|  |      | <b>Direito à educação de jovens privados de liberdade: conquistas e desafios</b><br>Luiz Carlos Gil Esteves, Diógenes Pinheiro, Eliane Ribeiro Andrade   |

Fonte: Elaborado pela autora.

## 4.2 Trabalhos analisados

### Quadro 3. Trabalhos disponíveis no meio digital que foram selecionados para análise bibliográfica

| REVISTA              | ANO DE PUBLICAÇÃO | TÍTULO/ AUTOR  |
|----------------------|-------------------|--|
| Educação e Realidade | 2013              | <b>O Trabalho de Professores/as em Um Espaço de Privação de Liberdade</b><br>Maria Hermínia Lage Fernandes Laffin e Andréa Rettig Nakayama |
|                      |                   | <b>Ações de Formação em EJA nas prisões: o que pensam os professores do sistema prisional do Ceará?</b>                                    |

|  |      |   |
|--|------|---|
|  |      | Wagner Bandeira Andriola  |
| Cadernos Cedes                                   | 2016 | <b>A formação do pedagogo e a educação nas prisões: reflexões acerca de uma experiência</b><br>Penna, Marieta Gouvêa de Oliveira; Carvalho, Alexandre Filordi de; Novaes, Luiz Carlos                   |
| Trabalho e Educação                              | 2017 | <b>O trabalho docente em prisões: considerações acerca da formação</b><br>Karol Oliveira de Amorim-Silva e Maria Isabel Antunes Rocha   |
|  |      | <b>A escola na prisão caminhos e ousadias na formação de professores</b><br>Elenice Maria Cammarosano Onofre  |
| Contemporâneos<br>Revista de Artes e Humanidades | 2018 | <b>A Educação em Prisões e a formação dos profissionais do sistema prisional: uma análise a partir dos Planos Estaduais de Educação em Prisões</b><br>Antonio Pereira                                   |
| Reflexão e Ação                                  | 2019 | <b>Docência no sistema penitenciário: o que as narrativas de professores revelam sobre a educação de adultos privados de liberdade</b><br>Gesilane de Oliveira Maciel José, Eli Narciso da Silva Torres |
|  |      | <b>Celas e salas: a recente produção acadêmica sobre educação escolar na prisão (2003-2017)</b><br>Ariane Martins Aragão, Rosemeire de Lourdes Monteiro Ziliani   |
| Imagens da Educação                              | 2019 | <b>Educação em prisões. Avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à</b>  |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <b>educação em contextos de privação de liberdade</b><br>Elionaldo Fernandes<br>Julião e<br>Ana Cláudia Ferreira<br>Godinho |
|--|--|---|

Fonte: Elaborado pela autora.

#### 4.2. Análise das publicações

Laffin; Nakayama (2013), apresentam em seu artigo uma pesquisa que teve como problemática as necessidades de formação continuada dos docentes que atuavam em um complexo penitenciário de Florianópolis. Apresentando as demandas de atuação desses profissionais e problematizando a docência na Educação de Jovens e Adultos em privação de liberdade e suas especificidades, a infraestrutura da escola, o tipo de contratação de caráter temporário, a inexperiência dos docentes entre outros aspectos que foram relatados nas entrevistas realizadas.

Para concluir, as autoras trazem a reflexão de que “a educação em espaços de privação e restrição de liberdade não deve ser situada pelos mesmos princípios da Educação de Jovens e Adultos que se desenvolve em outros espaços”, pois se faz necessário “observar as particularidades, diferenças, características e contextos.”, visto que alguns professores relatam perceber-se desenvolvendo papéis diferentes, ora como professores, ora como mediadores de saberes.

Andriola (2013), traz em seu texto o relato das principais ações de Educação de Jovens e Adultos (EJA) que foram desenvolvidas com profissionais do sistema prisional do Ceará, e traz ao leitor conhecimento sobre o Projeto Educando para a Liberdade, responsável por ações direcionadas à formação dos contratados pelo sistema prisional do Ceará entre outras demandas. Através deste projeto o autor destaca que outras ações de pesquisa e de formação foram criadas, apresentando supostos teóricos da proposta de formação de professores do sistema prisional do Ceará. O autor, inclusive, ressalta a importância de o professor ter uma formação que o leve a compreender a educação como processo de formação, que aproxime o sujeito do seu pleno potencial enquanto ser humano, de modo a apresentar-nos a proposta de formação criada a partir do diagnóstico das necessidades e dos

interesses dos professores e a matriz curricular do curso de especialização em EJA para professores do sistema prisional. Ele conclui, portanto, que ações como esta realizada no estado do Ceará, entre outras ações já executadas, deveriam ocorrer continuamente, oportunizando intercâmbios com profissionais de outros estados da federação e de outros centros universitários.

Penna, Marieta Gouvêa de Oliveira; Carvalho, Alexandre Filordi de; Novaes, Luiz Carlos (2016), em seu artigo trazem a problemática da formação do educador para atuar no novo contexto das Diretrizes Curriculares Nacionais, através das diretrizes que orientam e organizam o curso de Pedagogia e a oferta da educação de jovens e adultos (EJA) nas escolas regulares e nos estabelecimentos penais.

Desta forma realizaram um debate teórico-crítico apresentando os limites e as possibilidades implicados no exercício da docência em prisões. Apesar da educação nas prisões estar prevista nas diretrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos e ser um campo de atuação do pedagogo(a), ela nem sempre é valorizada durante a formação desses profissionais. Também destacam, por meio do relato da experiência de alunas do curso de Pedagogia da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), as impressões que essas alunas tiveram na observação do trabalho realizado em um presídio paulista, e como se produziu um espaço importante de formação dos pedagogos para essa demanda que antes tinha algumas lacunas. Assim, favoreceram a reflexão “sobre o sentido da educação escolar, dos seus modos e de suas formas de realização.”

Amorim-Silva; Antunes-Rocha (2017), apresentam em seu artigo parte de sua pesquisa de mestrado sobre a educação em prisões utilizando o recorte da formação específica e continuada do educador neste contexto. Ambas concluíram que a temática educação em prisões é pouco trabalhada na formação inicial de professores, identificando que durante a graduação há uma ausência de disciplinas deste caráter, o que faz existir uma busca por parte dos educadores por manter uma prática ancorada em modelos e experiências de uma escola externa à prisão. Já na formação continuada identificaram haver uma crescente no desenvolvimento de projetos e programas de extensão que ofertam cursos para a formação continuada de educadores e educação prisional. Ao fim declaram que “não bastam somente técnicas, cursos e espaços, é preciso um trabalho mais aprofundado junto aos profissionais que ali atuam.”, destacando assim a importância de um trabalho

coletivo e colaborativo que envolva todos os profissionais que trabalham nas instituições penais.

Onofre (2017) apresenta em seu artigo uma reflexão sobre as atividades formativas com educadores que atuam em escolas nas prisões, destacando as especificidades de ser professor nos contextos de privação de liberdade, enfatizando a importância da formação continuada. A autora analisa a valorização da profissão docente, o papel do professor na sociedade e o resgate do valor social desse profissional. Assim, a autora nos faz pensar de quem é o interesse na formação continuada e permanente de professores.

Pereira (2018) procura fazer um paralelo entre a educação em prisões e a formação dos profissionais do sistema prisional brasileiro. Para isso, analisa a legislação penal e da educacional vigente e os Planos Estaduais de Educação em Prisões de 14 estados. Seu objetivo é compreender como a formação em serviços penais foi planejada com relação à organização curricular, estratégias e metas. Ainda ressalta que não podemos dissociar que a educação dentro do sistema penitenciário também se trata da educação do professor deste contexto, além de toda a equipe que servidores da instituição penal, afirmando que o papel da educação neste contexto é totalmente humanizador e ressocializador para todos neste âmbito. Contudo, o autor declara que através dos resultados obtidos demonstra-se:

(...) em linhas gerais, que os planos escritos não explicitam com clareza a concepção formativa, pois não apresentam um planejamento sistematizado dessa formação, assim como evidenciam que as estratégias e metas formativas são assistemáticas, descontínuo e não estão relacionadas com a educação dos presos, uma vez que muitos cursos ocorrem desvinculados dos reais problemas enfrentados pelos profissionais em serviços penais. (PEREIRA, 2018, p.1)

Contudo, percebe-se que na formação continuada oferecida aos docentes e agentes penitenciários os conteúdos programados tratam de forma rasa a educação de jovens e adultos. A análise evidencia uma disparidade de conteúdos que se aprofundam mais em questões de segurança, treinamento de armas, defesa penal, mediação de conflitos, entre outros, do que em questões educacionais e humanizadoras.

Julião & Godinho (2019), no artigo “Educação em prisões: avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade”, propõem-se a revisar a produção bibliográfica sobre a educação em prisões, a temática da educação implementada em espaços de restrição e privação de liberdade como presídios, cadeias e unidades do sistema socioeducativo. Com esse intuito retomam o trabalho dos principais autores que fomentam a necessidade dessas discussões nas últimas décadas, e apresentam no artigo não só a produção acadêmica, mas também as leis que regulamentam essa prática, evidenciando que, apesar dos importantes avanços na consolidação da política e no campo dos estudos acadêmicos, “existem ainda muitas lacunas e aspectos por investigar na área da Educação no que se refere ao direito à educação em contextos de privação de liberdade” (JULIÃO; GODINHO, 2019, p.3).

José & Torres (2019), no artigo “Docência no sistema penitenciário: o que as narrativas de professores revelam sobre a educação de adultos privados de liberdade”, fazem uma análise da função docente através de narrativas dos profissionais que atuam nas escolas das prisões inseridas nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul, utilizando como metodologia entrevista e análise de narrativas, além de trazer um levantamento histórico da educação popular brasileira, que apontam um perfil de professor para atuar neste contexto e inúmeras atribuições da função do professor que atua no interior das prisões. Concluem que, mesmo que não haja formação específica, faz-se necessário “desenvolver um processo formativo que prepare o docente para atuar de forma interdisciplinar, mediadora, coletiva além de outros elementos que até o momento não pertenciam à profissão” (JOSÉ; TORRES, 2019, p. 73).

Aragão & Ziliani (2019) apresentam em seu trabalho “em celas e salas” o resultado de uma pesquisa bibliográfica em que analisaram as principais produções acadêmicas sobre educação escolar nas prisões no cenário brasileiro entre os anos de 2003 e 2017. Destaca-se no trabalho das autoras que “os estudos sobre a temática são recentes e de certo modo escassos”. Também cabe destacar que, ainda que houvessem 258 produções sobre a temática, apenas 12 delas tomavam a educação escolar no sistema prisional como objeto de estudo, evidenciando mais uma vez que, apesar de garantias legais, a educação escolar no sistema prisional é,



segundo as autoras, “problemática”. Mesmo assim, parte dos sujeitos acreditam em seu papel na ressocialização dos detentos.

#### **4.2.1. Quais são os principais referenciais teóricos quando falamos em formação docente para atuar em escolas das prisões?**

Os principais autores encontrados nas referências consultadas sendo elas: periódicos científicos, livros, teses, dissertações e resumos em congresso para a elaboração do estudo bibliográfico encontram-se citados, conforme aparição nas referências. Em todos os trabalhos utilizados na realização deste estudo destaco dois nomes principais cujo foram encontrados pelo menos uma vez em cada leitura e estes são: Julião e Onofre, e em seguida os autores mais utilizados são Foucault, Bakhtin, Ireland, Santos e Freire.

#### **Quadro 4. Instituições que publicaram os artigos utilizados abordando a temática educação em prisões e regiões do país.**

| <b>Instituição</b>                        | <b>Cidade/ Estado/</b>          | <b>Região do país</b> |
|---|---------------------------------|-----------------------|
| Universidade do Estado da Bahia           | Salvador, Bahia                 | Nordeste              |
| Universidade Federal da Grande Dourados   | Dourados, Mato Grosso do Sul    | Centro-Oeste          |
| Universidade Federal de São Carlos        | São Carlos, São Paulo           | Sudeste               |
| Universidade Estadual de Campinas         | Campinas, São Paulo             | Sudeste               |
| Universidade Federal Fluminense           | Niterói, Rio de Janeiro         | Sudeste               |
| Universidade Federal do Rio Grande do Sul | Porto Alegre, Rio Grande do Sul | Sul                   |

Fonte: elaborado pela autora

#### **4.2.2 Quais as reflexões em comum? Em que conclusões esses artigos chegam?**

Neste subcapítulo, apresento e interpreto algumas afirmações recorrentes na análise desenvolvida nos artigos que constituíram o estudo bibliográfico deste TCC.

Essas ideias, de algum modo, perpassam o debate sobre a educação em contextos de privação e restrição de liberdade no Brasil. Nesse sentido, as afirmações em itálico foram elaboradas por mim como uma síntese das principais ideias presentes nos artigos, e elas representam o conhecimento produzido até o momento sobre a temática.

*A educação em contextos de privação e restrição de liberdade vem ganhando espaço na produção acadêmica...*

É perceptível que os autores corroboram que a temática da educação em espaços de restrição e privação de liberdade vem ganhando espaço no debate acadêmico, fóruns e pesquisas nos últimos anos. E, além deste espaço, é possível perceber que a produção acadêmica sobre o tema reconhece que as políticas públicas para educação de jovens e adultos em contextos de restrição e privação de liberdade na prática não são em sua totalidade voltadas apenas para formação dos sujeitos, mas também para ações segurança pública.

*A educação em contextos de privação e restrição de liberdade carrega consigo reflexões e contribuições específicas para Educação de Jovens e Adultos neste contexto...*

A produção bibliográfica sobre a educação em prisões traz consigo muitas reflexões e tem importantes contribuições para se pensar sobre o direito à educação para as pessoas em privação e ou restrição de liberdade. Contudo, ainda que esta modalidade de ensino seja um direito garantido por lei, a educação em prisões ainda é reconhecida por alguns como benefício.

É notório que, nos últimos anos, houve um aumento nas publicações de artigos acadêmicos, dissertações e teses em todo o país. Não só na área da educação, mas também nas ciências humanas e sociais como um todo, onde se reflete sobre a temática e se dá visibilidade ao tema. E por este e outros motivos essa produção vem fortalecendo e consolidando este debate no meio acadêmico.

*Ainda que haja avanços a educação em contextos de privação e restrição de liberdade existe uma lacuna na formação de profissionais para trabalhar neste contexto...*

Embora a educação em contextos de privação e restrição de liberdade tenha avançado em relação a outros temas pesquisados, ainda se percebe o déficit e a necessidade de formação inicial e continuada para atuais e futuros profissionais das escolas em instituições prisionais. Os trabalhos analisados apresentam o despreparo dos profissionais e a falta de amparo quando se fala em metodologia de trabalho durante o exercício da docência, entre outros aspectos, que fazem com que os profissionais que atuam neste contexto se sintam inseguros com relação à prática.

*A infraestrutura da escola e a estrutura das salas de aula das prisões é precária, dificultando a prática educativa...*

Quando se fala sobre a arquitetura das instituições penais, a maioria dos autores concordam que ela é um dos dificultadores do trabalho docente pelas condições precárias de infraestrutura, escassez de materiais didáticos e falta de privacidade ao trabalhar. Trabalha-se com o mínimo e muitas vezes não se pode criar, pois “artes e esporte não são considerados artigos de primeira necessidade, são, em geral, totalmente desconsiderados em uma política de execução penal, literalmente colocados em segundo plano” (BRASIL, 2010, p. 17).

*Não há valorização do trabalho docente...*

Também se encontra na produção dos artigos a problemática do desprestígio e da desvalorização do trabalho docente. E se ressalta que esse desprestígio, de um modo geral, não se dá apenas em contexto de privação e restrição de liberdade, mas na falta de valorização dos profissionais docentes como um todo.

*É possível perceber que, mesmo que existam leis e documentos legais para cumprimento de ações formativas eficazes em contextos de privação e restrição de liberdade, há uma discrepância entre a legislação e a sua execução...*

Embora esses contextos de privação e restrição de liberdade estejam previstos na Lei de Execução Penal como um direito (BRASIL, 1984), na prática, revela-se como espaço de contradições, pois precisa se adaptar às “regras” das instituições prisionais e suas particularidades, além de ter suas práticas muitas vezes ditadas pela dinâmica carcerária e governo vigente.

Ao longo das leituras realizadas percebi que a educação em contextos de privação e restrição de liberdade, apesar de ter ganhado espaço na produção acadêmica e contribuir de forma significativa para novas reflexões acerca da profissão do pedagogo, ainda necessita se fortalecer não só dentro desses espaços, mas na sociedade.

Por meio de políticas educacionais efetivas e investimentos na formação inicial de pedagogas/os com uma visão diferente sobre os espaços não escolares, o debate precisa ser ampliado e explorado de forma que os ingressantes nas licenciaturas sintam o desejo de atuar neste contexto, unindo forças com as demais áreas de formação que estudam a sociedade de um modo geral, para assim garantirmos o direito que dantes fora negado, através de ações diretamente ligadas à comunidade acadêmica e à formação continuada daqueles que já atuam dentro e fora das prisões.

## CONCLUSÕES

Ainda que nos últimos anos tenha aumentado a produção acadêmica sobre a Educação de Jovens e Adultos em privação e ou restrição de liberdade, há uma falta de disciplinas e formação inicial sobre a temática. No estado do Rio Grande do Sul, onde atualmente resido, foi realizado um levantamento de dados através dos currículos dos cursos de Licenciatura em Pedagogia Presencial vigentes até o ano de 2018, e dentre as 83 ofertas do curso no estado foram encontradas apenas uma instituição e 1 disciplina ainda que eletiva sobre esta temática.

É necessário que os cursos de Pedagogia se atentem para a referida temática, uma vez que é demanda urgente e se trata de um campo de atuação do pedagogo. Mesmo que invisibilizado pela sociedade é imprescindível pensar na formação de um educador capaz de atuar com jovens e adultos em situação de privação de liberdade, seja no exercício da docência, da gestão ou da pesquisa.

Sendo tão poucos os cursos de formação inicial de professores, entre eles o de Pedagogia, que trazem em seu currículo disciplinas e atividades voltadas à EJA, ao ignorar as especificidades que envolvem a educação de Jovens e Adultos em Privação e ou restrição de liberdade, concluo que além dos sujeitos no cárcere serem privados do direito à educação, os futuros profissionais da educação para este contexto também são. Considero, ainda, que a formação inicial docente não se faz suficiente para o enfrentamento das especificidades das escolas em ambientes prisionais.

É notória a resistência no sentido de integrar nos currículos dos cursos de formação docente a educação escolar realizada em ambientes não escolares, mas é perceptível uma invisibilidade quase total no caso da educação de Jovens e Adultos em Privação e ou restrição de liberdade nos estabelecimentos penais.

Ser educador, professor, profissional docente, seja qual for o título que deseje se usar, em prisões é trabalhar com a diversidade, a diferença, com o medo, é enfrentar as situações de estresse e tensão. E para além de formação é necessário ter uma rede de profissionais que possam contribuir no momento da chegada e adaptação. Para uma prática se tornar melhor é necessário reconhecer sucessos e fracassos, assumir os riscos de tomar decisões erradas, aceitar a diversidade,

elaborar projetos de trabalho conjunto com os demais servidores do estabelecimento prisional.

As aprendizagens necessárias para se desenvolver um bom papel como educador em uma sala de aula da escola da prisão vão além das habilidades e práticas oferecidas em salas de aula da universidade. E mesmo que haja estratégias metodológicas para planejar e trabalhar com jovens e adultos, elas estão vinculadas às da educação de jovens e adultos em liberdade e não contemplam as necessidades de quem está em privação e ou restrição de liberdade.

O profissional que está em uma sala de aula da prisão deve respeitar os saberes da vida de seus alunos e trabalhar de forma a tornar o ambiente o mais respeitoso possível, colaborando para que as regras específicas do contexto sejam também respeitadas, mas tornando o espaço um lugar crítico e reflexivo.

Além disso, é necessário que o profissional se adapte a trabalhar com turmas heterogêneas, diferentes níveis de escolaridade, salas adaptadas, material empobrecido, mas com uma prática carregada de reflexões e significados, levando os alunos a refletirem sobre si e sobre a sociedade onde estão inseridos.

Neste espaço é essencial que esse profissional reconheça seu valor para os alunos, pois quando se fala de cárcere muitas vezes o professor será a única pessoa em que se pode confiar.

Por muitos verem o cárcere como local de punição e castigo, maior deve ser a humanização desse espaço, tornando-o educativo para o exercício da convivência pacífica entre os agentes penitenciários e os detentos e, ainda, para a reintegração social do preso.

## REFERÊNCIAS

AMORIM-SILVA, K. O. DE; ANTUNES-ROCHA, M. I. O trabalho docente em prisões: considerações acerca da formação | The teaching work in prisons: considerations about the training. **Trabalho & Educação** - ISSN 1516-9537 / e-ISSN 2238-037X, v. 26, n. 1, p. 203-217, 10 set. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9650> Acesso em 04 dez.2019

ANDRIOLA, Wagner. Ações de Formação em EJA nas Prisões: o que pensam os professores do sistema prisional do Ceará? **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 179-204, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/30710> Acesso em 04 dez. 2019

ARAGÃO, Ariane Martins; ZILIANI, Rosemeire de Lourdes Monteiro. Celas e salas: a recente produção acadêmica sobre educação escolar na prisão (2003-2017). **Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v. 27, n. 2, apr. 2019. ISSN 1982-9949. Disponível em: Acesso em 26 nov.2019. doi:<https://doi.org/10.17058/rea.v27i2.12632>.

BESSIL, Marcela Haupt. **A prática docente de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional**: Um estudo da Psicodinâmica do Trabalho. 2015. 217f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e Institucional) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre 2015.

BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil. Brasília, DF: senado federal, 1988.

BRASIL/MEC. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº 4/2010. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília, DF: MEC/CNE/SECAD, 2010.

D. IRELAND, Timothy . Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. **Em Aberto**, Brasília, v. 24, n. 86, p. 19-39, nov. 2011

DE MAEYER, Marc. A Educação na Prisão não é uma Mera Atividade. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 33-49, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/30702/24322> Acesso em: 26 out. 2019.

FREIRE, Paulo. Política e Educação: ensaios. 5. ed. São Paulo: Editora Cortez, 1993. Col. Questões de nossa época.

JOSÉ, Gesilane de Oliveira Maciel; TORRES, Eli Narciso da Silva. Docência no sistema penitenciário: o que as narrativas de professores revelam sobre a educação de adultos privados de liberdade. **Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v. 27, n. 2, abr. 2019. ISSN 1982-9949. Disponível em: Acesso em: 26 nov. 2019. doi:<https://doi.org/10.17058/rea.v27i2.12626>.

JULIÃO. E. F. Escola na ou da prisão? **Cadernos Cedes**, Campinas, v.36, n. 98, p-25-42, jan-abr., 2016. p 32.

JULIÃO, E. F; GODINHO, A. C. F. Educação em prisões. Avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade. **Imagens da Educação**, v. 9, n. 1, 2019. Disponível em <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/48034>. Acesso em: 27 nov.2019

LAFFIN, Maria; NAKAYAMA, Andréa. O Trabalho de Professores/as em Um Espaço de Privação de Liberdade. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 155-178, jan./mar. 2013. Disponível em:<https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/30709>. Acesso em: 04 dez. 2019

MOREIRA, Fabio Aparecido. A política de Educação de Jovens e Adultos em Regime de Privação de Liberdade no Estado de São Paulo. Dissertação de mestrado do Programa de Pós graduação em Educação da USP, São Paulo, 2007.

ONOFRE, Maria Elenice Cammarosano. Escola da Prisão espaço de construção da identidade do homem aprisionado? **Educação escolar entre grades** / organizadora: elenice Maria Cammarosano Onofre. - São Carlos: EduFSCar. 2007. 160 p.

ONOFRE, Maria Elenice Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A Educação na Prisão como Política Pública: Entre desafios e tarefas. **Educação & Realidade**.



Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/30702/24322> Acesso em: 26 out. 2019.

ONOFRE, E. M. C. A escola na prisão: caminhos e ousadias na formação de professores | School in prison: paths and audacities in teacher training. **Trabalho & Educação - ISSN 1516-9537 / e-ISSN 2238-037X**, v. 26, n. 1, p. 169-181, 10 set. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9285>. Acesso em: 27 nov. 2019

PENNA, Marieta Gouvêa de Oliveira; CARVALHO, Alexandre Filordi de and NOVAES, Luiz Carlos. **A formação do pedagogo e a educação nas prisões: reflexões acerca de uma experiência.** *Cad. CEDES* [online]. 2016, vol.36, n.98, pp.109-122. ISSN 0101-3262. <http://dx.doi.org/10.1590/CC0101-32622016162564>. Acesso em 04 dez. 2019.

PEREIRA, Antonio. A Educação em Prisões e a formação dos profissionais do sistema prisional: uma análise a partir dos Planos Estaduais de Educação em Prisões. **Contemporâneos – Revista de Artes e Humanidades** – nr. 17 – Novembro de 2017 a Abril de 2018. Disponível em: <https://www.revistacontemporaneos.com.br/a-educacao-em-prisoas-e-a-formacao-dos-profissionais-do-sistema-prisional-uma-analise-a-partir-dos-planos-estaduais-de-educacao-em-prisoas/>. Acesso em 26 nov.2019.

PINHEIRO, Lucas Corrêa Abrantes. A nova remição de penas. Comentários à Lei nº 12.433/2011. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3151, 16fev.2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21100>. Acesso em: 26 out. 2019.

PINTO, Ziraldo Alves. O aspíte: há um jeito pra tudo. São Paulo. Melhoramentos, 2005.